



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Julio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Lei nº 1.134, de 12 de junho de 2024

PROMULGADO

Em 12/06/2024

Presidente

Ementa: Institui o Dia do Atirador Desportivo e reconhece o risco da atividade aos integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2023 no Município de Ferreiros e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal de Ferreiros, o Poder Legislativo Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Âmbito do Município de Ferreiros - PE, o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores - CAC, a ser comemorado todo dia 03 de agosto, o qual integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica reconhecido, no Município de Ferreiros, o risco da atividade e integridade física do atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do artigo 10º § 1º inciso I da Lei Federal nº 10.826 de 2003, atirador efetivamente registrado no Exército Brasileiro na categoria de Atirador Desportivo.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que "valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutaras que promovem os que são CACs ou querem ser".

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentara a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilcelio Oliveira Pontes

Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Julio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195